ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.694/80, de 11 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à AGRIPINO SANTANA BRANDÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à AGRIPINO SANTANA BRANDÃO, um lote urbano localizado na Rua Rio Preto, Quadra A-06, Lote nº 16, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Sul com o Lote nº 14, limita-se pelo lado esquerdo ao Norte com o Lote nº 13, fazendo frente para o Nascente com a referida Rua, e fundos para o Poente com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabibete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal